LEI Nº 1.982 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de SALES OLIVEIRA para o exercício de 2020 e dá outras providências".

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta e indireta, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R$ 54.939.882,40** *(cinqüenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)*, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R$ 8.220.000,00 (oito milhões, duzentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		**R$ 43.394.513,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 8.809.948,16		
Receita Patrimonial	R$ 133.635,84		
Receita de Serviços	R$ 2.018.458,00		
Transferências Correntes	R$ 37.945.484,80		
Deduções Formação do Fundeb	- R$ 5.676.953,28		
Outras Receitas Correntes	R$ 163.939,48		
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 3.325.369,40**	
Alienação de Bens	R$ 40.690,40		
Transferências de Capital	R$ 3.284.679,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**R$ 46.719.882,40**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		**R$ 8.220.000,00**	
Receitas de Contribuições	R$ 1.251.649,05		
Receitas de Contribuições - Intra	R$ 5.659.032,37		
Receita Patrimonial	R$ 1.031.767,22		
Outras Receitas Correntes	R$ 277.551,36		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			**R$ 8.220.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 54.939.882,40**

ARTIGO 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração

Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 01 –CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	R$ 1.600.000,00
02 01- GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.598.000,00
02 03 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 1.825.300,00
02 04 – DIRETORIA DE ENSINO	R$ 14.989.500,00
02 05 – ESPORTE E LAZER	R$ 305.000,00
02 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 939.000,00
02 08 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 2.890.000,00
02 09 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	R$ 104.000,00
02 10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$ 12.848,082,40
02 11 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 91.000,00
02 12 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	R$ 4.521.000,00
02 13 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 4.211.000,00
02 14 – DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO	R$ 798.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.719.882,40**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
03 01- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira	R$8.220.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$8.220.000,00**

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 – Legislativa	R$ 1.600.000,00
04 – Administração	R$ 4.435.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 625.000,00
08 - Assistência Social	R$ 1.959.300,00
09 - Previdência Social	R$ 155.000,00
10 – Saúde	R$ 12.848.082,40
12 – Educação	R$ 14.989.500,00
13 – Cultura	R$ 798.000,00
15 – Urbanismo	R$ 4.750.000,00
16 – Habitação	R$ 400.000,00
17 – Saneamento	R$ 2.890.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 104.000,00
20 – Agricultura	R$ 91.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 305.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 610.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.719.882,40**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R$ 5.870.000,00
99 – Reserva Previdenciária	R$ 2.350.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 8.220.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.939.882,40**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Despesas Correntes	R$ 41.911.882,40
Despesas de Capital	R$ 4.648.000,00
Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.719.882,40**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
Despesas Correntes	R$ 5.846.000,00
Despesas de Capital	R$ 24.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	R$ 2.350.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 8.220.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.939.882,40**

04 – POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 155.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.199.582,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 738.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	R$ 3.880.000,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 350.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 3.393.300,00
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 3.577.190,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$1.327.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 13.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 102.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 566.810,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	R$ 9.537.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 722.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$ 760.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 265.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 270.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 1.413.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 2.575.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 260.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 46.719.882,40**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	R$ 3.870.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$ 1.250.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 300.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 13.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 88.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 24.000,00
7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS	R$ 2.350.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$8.220.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 54.939.882,40**

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de **1% (um por cento)** do total da despesa fixada no artigo 1º observando – se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 6º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 8º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira-SP, 5 de dezembro de 2019.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal